



Assembleia Constituinte do Estado do Paraná

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS

ATA DA 13ª REUNIÃO

Aos três dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e nove, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões das Comissões, reuniu-se a Comissão Temática da Organização do Estado e dos Municípios sob a Presidência do Senhor Constituinte Deputado Djalma de Almeida César, com a presença dos seguintes Senhores Constituintes: Deputados Raul Lopes, Neivo Beraldin, Paulino Delazeri, Gernote Kirinus e David Cheriegatte. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou iniciada a reunião solicitando ao Secretário da Comissão que fizesse a leitura da Ata da reunião anterior. É pedida dispensa da leitura da mesma pelo Senhor Constituinte Deputado Paulino Delazeri. A mesma é colocada em votação -Aprovada. Em seguida o Senhor Presidente passa a palavra a Doutora Idília Débora Gineste (Assessora Jurídica da Comissão), para que a mesma procedesse a leitura do Regimento Interno desta Comissão juntamente com o respectivo Parecer. Os mesmo são colocados em votação - Aprovado. Em seguida o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Constituinte Deputado Gernote Kirinus, Relator da Comissão, para que o mesmo apresentasse para discussão aos membros da Comissão o Anteprojeto desta Comissão Temática. Em seguida o Senhor Relator passou a leitura de cada artigo do Anteprojeto as interpelações feitas pelos membros presentes, conforme notas taquigráficas em anexo. Devido ao adiantado da hora, o Senhor Presidente propôs para que a leitura do Anteprojeto fosse retornada à tarde, no horário das 16:00 horas. A propositura foi acatada por todos os membros presentes. O Senhor Presidente deu por suspensa a reunião, convocando os Senhores Constituintes



Assembleia Constituinte do Estado do Paraná

tes para que retornassem a Sala de Reuniões no horário mencionado, para que dessem continuidade a reunião. Reiniciados os trabalhos, compareceram a reunião, os Senhores Constituintes Deputados Raul Lopes, Pedro Tonelli, Gernote Kirinus, David cheriegatte, e também a presença do Senhor Constituinte Deputado Cândido Bastos, Vice-Presidente da Comissão Constitucional. O Senhor Presidente solicitou ao Relator que prosseguisse com a leitura do Anteprojeto, no ponto que se havia parado anteriormente. O Senhor Relator passou a fazer a leitura dos artigos finais e consequentemente passou a responder as indagações formuladas pelos Senhores Constituintes presentes, conforme notas taquigráficas em anexo, devidamente e numeradas na sequência da reunião. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a presente reunião da qual para constar e produzir seus efeitos legais lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandro Alberto Figueiredo, Secretário da Comissão.

Handwritten signature

DEPUTADO DJALMA DE ALMEIDA CESAR

PRESIDENTE

Handwritten signatures

Sandro Alberto Figueiredo

Secretário

Handwritten signature



Assembleia Constituinte do Estado do Paraná

COMISSÃO TEMÁTICA DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS

PARECER A PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO TEMÁTICA DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS.

A presente proposta visa a proposição de um Regimento Interno desta Comissão Temática da Organização do Estado e dos Municípios, como dispõe o art. 11 do Regimento Interno da Assembleia Estadual Constituinte.

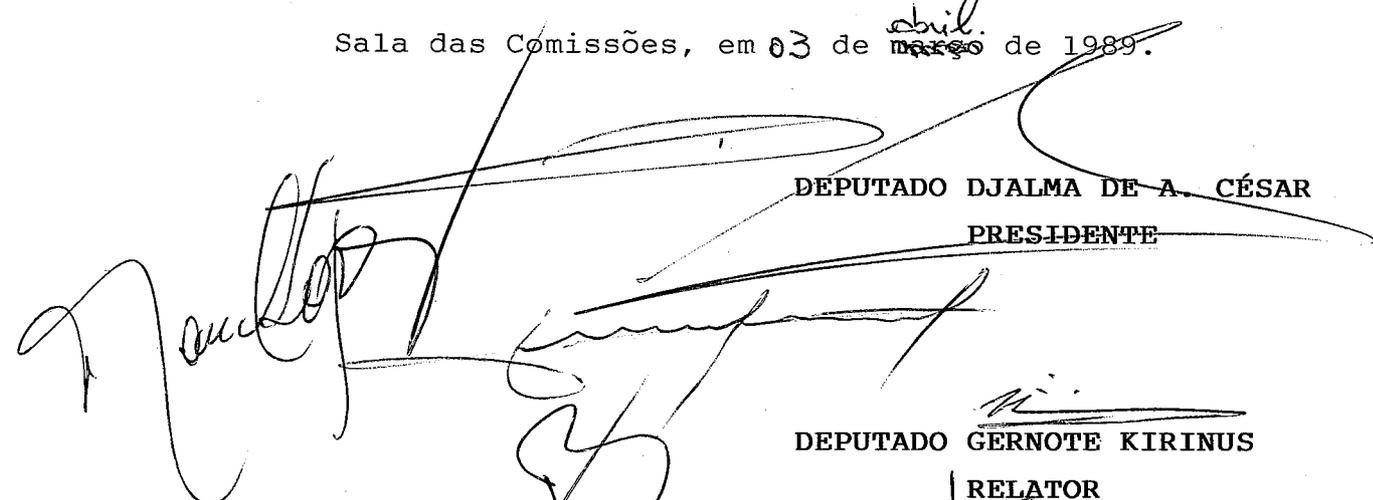
Ao analisarmos a presente propositura vimos estar a mesma de acordo com os dispositivos do Regimento Interno da Assembleia Constituinte Estadual e do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado.

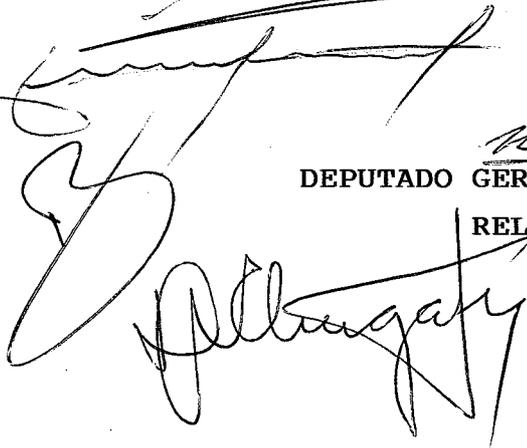
A proposta do Regimento Interno desta Comissão tem o objetivo primordial de disciplinar os trabalhos desta nos seus âmbitos mais peculiares e específicos, sem contudo desviar-se das normas regentes do Regimento Interno da Assembleia Constituinte Estadual e do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Assim sendo, é o nosso Parecer **FAVORÁVEL**, opinando-se pela sua Aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 03 de ~~março~~^{abril} de 1989.


DEPUTADO DJALMA DE A. CÉSAR
PRESIDENTE


DEPUTADO GERNOTE KIRINUS
RELATOR

03/04/89

-1-

12:30

ARO

O SENHOR DIVANIL MANSINI - .. numa Constituição Federal em ' que baixa até um limite para o elei tor, ~~em~~ que o cidadão atinge a maioria aos vinte e um anos. Eu acho que a aptidão ~~depende~~ de independe ~~rá~~ não sei o assunto.

Era o que eu queria dizer.

O SENHOR PRESIDENTE(Djalma de A. César) - Nós agradecemos a sua presença e sua intervenção nos trabalhos desta reunião.

O SENHOR DAVID CHERIEGATTE - ~~XXXXXXXXXX~~ Senhor Presidente, só antes de encerrar, eu gostaria de levantar, infelizmente na votação do Regimento Interno não me ocorreu, ^{ESSE} ~~esta~~ me ocorrendo agora.

Um dos membros titulares desta ~~comissão~~ comissão é o Deputado Algaci Túlio, indicado pelo PDT, membro titular. O Deputado Algaci Túlio, durante o processo de votação, estará ausente, porque ele se encontra em regime de licença. Então, eu acredito que o suplente do PDT teria que ter o direito do voto como membro ~~titular~~ titular, porque o Deputado titular está fora da Assembléia. Mas, como a maioria absoluta tem que ter no mínimo a maioria mais um dos titulares ~~seixas~~ eu acredito que o Deputado suplente do PDT devia ter este direito de titular.

(CONVERSAS PARALELAS)

O SENHOR PRESIDENTE(Djalma de A. César) - Os trabalhos estão suspensos e iremos reiniciá-los às 15:30 horas ou no caso, então, logo após o encerramento da Sessão Plenária.

O SR. PRESIDENTE (Djalma A. Cesar) - Reabertos os trabalhos. Dando prosseguimento portanto a reunião iniciada na parte da manhã, nós concedemos a palavra ao Deputado Relator, Gernote Kirinus, para que prossiga na exposição do seu relatório.

O SR. GERNOTE KIRINUS - Prossequiremos a leitura da Subseção II.

Da Procuradoria Geral do Estado.

Aqui no caso se algum Deputado quiser aventar a observação feita ainda pela Sessão de de manhã, podia ser retirado através de emenda supressiva o aspecto com mais de 35 anos, isto fica a critério dos Deputados, mantenho no relatório e espero que venha emenda nesse sentido.

O SR. CÂNDIDO BASTOS - Aposentadoria com proventos integrais ~~xx~~ aos
30 anos de serviço?

O SR. CLEVERSON - Da mesma maneira que ...

O SR. CLEVERSON:- ... da mesma maneira que a Magistratura e o Ministério(?) público. Trinta anos.

(CONVERSAS PARALELAS)

O SR. CÂNDIDO BASTOS:- Trinta, mas tem que ter cinco de serviço público. E se não tiver cinco tem que completar.

O SR. GERNOTE KIRINUS:- (Lê - Subseção III da Defensoria Pública)

(Lê até Artigo 33)

Havia uma proposta aqui que legislava já na Constituição sobre isto aí. Nós pensamos que seria remessível(?) na lei complementar.

(Continua Lendo após o Artigo 33)

(Lê até Inciso IV - a e b).

Havia na proposta aqui feita à Comissão um artigo que dava aproveitamento de advogados da administração direta e indireta para dirimir, preencher as vagas que ~~são~~^{serão} criadas com essa criação da Defensoria pública.

No entanto nós achamos que em primeiro lugar pensamos, pensamos não, temos certeza que é inconstitucional, a Constituição prevê o concurso público, mas mesmo assim se for da vontade política e dos senhores Deputados...(inaudível) não caberia aqui e sim caberia talvez, nas disposições transitórias, porque é um aspecto de transitoriedade. Seria apenas para o início da formação...

O SR. GERNOTE KIRINUS - ... apenas para o início da formação deste órgão. Portanto, a Comissão se definiu... (ininteligível).

(lê os arts. 34 e 35)

O SR. CÂNDIDO BASTOS - Só uma questão. A minha dúvida é a seguinte: no art. 35, inciso IV, letra "a" prevê o número de vereadores "mínimo de nove máximo de vinte e um nos municípios de até um milhão de habitantes"; na letra "b" "mínimo de trinta e três e máximo de 41 nos municípios de mais de 1 milhão e menos de 5 milhões"; na letra "c" o mínimo é de quarenta e dois. Não é sempre ímpar o número de vereadores? Eu acho que aí é um equívoco.

O SR. ELOY MEZADRI - É da Constituição Federal, art. 29, inciso IV, alínea "c": "mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes"

O SR. GERNOTE KIRINUS - (começa a ler o art. 36 do Anteprojeto).

O SR. GERNOTE KIRINUS - (está lendo o art. 36 , termina de ler)
(lê artigo 37 e 38)

Dá para perceber que a Constituição Federal deixou muito pouca brecha para o Estado e até para os próprios municípios interferir nas suas sugestões.

O SR. CÂNDIDO BASTOS - Com relação às contas que ficarão 60 dias

à disposição de qualquer contribuinte. Essas contas ficarão na própria Prefeitura ou em um local pré-determinado ?

O SR. CLEVERSON - A lei vai estabelecer o local ~~ou~~ etc, evidente que a Constituição Estadual pode estabelecer isso. A Federal não diz isso, a lei que vai estabelecer.

O SR. CÂNDIDO BASTOS - Não sei se ...

O SR. GERNOTE KIRINUS - Caberia aqui uma emenda aditiva do Deputado.

O SR. CÂNDIDO BASTOS - Gostaria de ouvir do relator dessa comissão ou dos membros, se devemos ir ao detalhe ou deixar que ela seja regulamentada numa lei complementar. Fica aquele problema, não deixamos no ar ? A norma federal ficou um pouco...

16:35

3-04-89

O SR. CÂNDIDO BASTOS : A norma federal ficou um pouco solta.

" ... as contas ficarão anualmente à disposição..." Eu entendo que deve ser o Prefeito, porque ele encerrou o balanço. " Anualmente..." - após o encerramento do balanço, talvez antes de mandar para o Tribunal de Contas.

O SR. GERMOTE KIRINUS : Eu sugiro ao Deputado que faça uma Emenda Aditiva.

O SR. CÂNDIDO BASTOS : " Fica à disposição..." Aí vem aquela - história em que o Prefeito pode alegar e dizer, não, está lá na contabilidade da Prefeitura. Não é - isso o que a Lei deseja. A Constituição prevê que fique num local à disposição. Isso ficou um pouco solto, não diz aonde, se é na Prefeitura, se é na Câmara. Talvez tenha que ser na Prefeitura. A Câmara vem depois.

O SR. GERMOTE KIRINUS : É menos coibitiva.

O SR. CÂNDIDO BASTOS : É mais democrático na Câmara .

O SR. GERMOTE KIRINUS : Continua a leitura -

SEÇÃO II

Da criação, Incorporação, Fusão e Desmembramento de Municípios.

Artigo 39: (Lê o Artigo e incisos I , II, III, IV e V.

V- distância, em vias de acesso rodoviário, não inferior a dez quilômetros entre o perímetro urbano de sua sede e o da sede do Município de origem;

Vias de acesso rodoviário foi observação nossa, porque existe, por exemplo, a criação do Laço de Itaipu , Municípios em linha reta, que distam do seu Município, 7 Kms., mas que se for praticado por vias de acesso normal rodoviário, faz uma volta de 37 Kms.

Portanto, ao inserir " vias de acesso rodoviário", estaríamos possibilitando também esses acidentes

geográficos fossem contemplados na hora da criação de um Município.

§ 2º : (Lê).

§ 3º : (Lê).

§ 4º : (Lê): " Se o comparecimento...".

O SR. GERNOTE KIRINUS: (lendo) § 2º, 3º; Artigo 43, Artigo 44, § Único e Artigo 45.

Aqui pesa a ausência do Deputado Neivo Beraldin, ele tinha uma proposta, uma Emenda, e eu devo dizer o seguinte: a emenda, realmente chegou às nossas mãos, pois eu havia informado, hoje pela manhã, que não havia chegado. Ocorreu-me, depois, examinando, que ela chegou. E ela propõe, já, a criação aqui no texto a criação da região metropolitana de Curitiba. Nós achamos por bem que seja remetido à Constitucional, para que seja amparado, acolhido, em lei, em disposições transitórias. O que não impede, também, que possa ser adicionado aqui. Mas, pode ser feita uma emenda aditiva.

O SR. PRESIDENTE: A palavra está livre.

Reinando o silêncio, esta Presidência terá que abrir prazo para o recebimento das emendas ao relatório apresentado pelo Deputado Relator. Eu proporia um prazo de até amanhã, às 12 horas. Porque recebida as emendas eu as encaminharia ao Deputado Relator para exarar o seu Parecer.

O SR. PEDRO TONELLI: Tendo em vista uma certa dilação das outras comissões, também, numa análise breve, porque eu recebi o Projeto faz uma hora, eu recebi a cópia do anteprojeto e hoje pela manhã, infelizmente, eu não pude comparecer à Comissão, que foi tratado de tomar conhecimento do anteprojeto, para poder ter uma opinião mais aprofundada. Mas, me parece que caberá uma série de emendas a este anteprojeto.

Então, eu sugeriria que pudéssemos dilatar um pouco este prazo, prazo de discussão e aprovação. A Comissão de Ordem Econômica e Social, da qual faço parte, também, eles pretendem concluir ...

PEDRO TONELLI -... eles pretendem que a gente conclua o relatório até dia 10. E talvez fosse gerenciado junto à Comissão Constitucional, não sei, inclusive o próprio regimento dá um tempo desde o término do prazo para apresentação do anteprojeto pelo relator da comissão temática que está previsto no artigo 16 até o encaminhamento nós temos do dia 22 de março até 6 de abril que são 15 dias. Então, nós já cedemos para dar um espaço maior, para as audiências públicas. O que é muito importante. Mas eu proporia, caso fosse necessário que nós dilatássemos um pouco os prazos já que não serão cumpridos os prazos do regimento nas demais comissões. Porque se nós apresentarmos as emendas amanhã e depois da manhã vamos discutir as emendas, na realidade se garante que vamos concluir depois da manhã para na 5ª feira nós podermos entregar à Comissão Constitucional o anteprojeto.

Então, que o senhor Presidente possa gerenciar junto ao presidente Bazílio Zanusso, junto ao relator Caio Quintana e ao Presidente da Constituinte que o correto seria a alteração do regimento, mas não sei se há necessidade disso.

Então, eu acho que nós temos que ter um tempo maior.

RAUL LOPES - Perfeitamente Achei pertinente o aparte do companheiro Pedro Tonelli porque hoje ainda no plenário da Assembléia assisti para espanto e surpresa de algumas outras comissões de que a nossa estava pronta. E algumas outras disseram, "mas como?"

E eu disse, trabalhando, ainda de uma forma jocosa, nós trabalhamos.

Então, acho que nós poderíamos dar um pouco mais de flexibilidade para que nós possamos que em apresentando nós vamos apreciar e discutir.

PRESIDENTE (Djalma A. Cesar) -Eu quero apenas lembrar que qualquer emenda poderá ser apresentada à Comissão Constitucional.

GERNOTE KIRINUS -

GERNOTE KIRINUS - Eu entendi, até gostaria de me socorrer às notas taquigráficas e à Ata que na nossa reunião de 4ª feira foi solicitado, inclusive a esse relator que fosse apresentasse, se bem que não oficialmente, já 6ª feira um trabalho para que os Deputados pudessem no fim de semana ler e já ir preparando as suas emendas, embora não se tenha ainda apresentado o texto definitivo.

Eu forcei a barra, se me permite o termo, com o pessoal, inclusive com a Débora e o Elói, nós ficamos até 4ª feira à noite junto ao Cleverson exaustivamente trabalhando para podermos até 6ª feira à tarde termos datilografado o texto e deixado nos gabinetes parlamentares. Até foi exigido este esforço extremo do relator para que se agilizasse. E que hoje já estaríamos examinando a apresentação já com possibilidade de se receber emendas mais rapidamente.

Eu considero.....

~~04~~/03/04/89

mlm

16,55 hrs.

O SR. GERNOTE KIRINUS:-... com possibilidade de receber Emendas mais / rapidamente. Eu considero as propostas, no entanto lavro o meu protesto aqui, pois não precisaria ter forçado o trabalho árduo dos companheiros que nos assessoram. Fizemos um acordo, extra-oficial que até 6ª-feira a tarde teria, trabalhamos o fim de semana para apresentar hoje, e até hoje poderia receber Emendas, agora uma / hora vale uma coisa outra vale outra, a gente se esforça, trabalha noite a dentro, inclusive com trabalhadores gratuitos, que estão aqui sem ônus, sem nada, a trabalhar até tarde, para depois se voltar atrás e / dar mais prazo.

O SR. PEDRO TONELLI:- Eu primeiro gostaria de salientar o esforço que / houve, da parte do Relator em nos colocar, na data de hoje, o anteprojeto em mãos.

Acho que nós concordamos que talvez precisaria / mais tempo, só que nós temos que analisar o seguinte:- o prazo para nós apreciarmos é de 15 dias, desde que tomado o conhecimento do anteprojeto é 15 dias, não pode se reduzir a 48 horas, de maneira nenhuma.

Então reconhecemos o trabalho do Relator, mas queremos um prazo para apreciá-lo. Eu quero dizer e deixar registrado que nós não vamos aprovar nada, não vamos engulir goela abaixo nem agora, nem / na Comissão Constitucional, nem no primeiro turno, nem no segundo turno. Nós queremos um prazo porque necessário se faz a apreciação dos setores organizados da sociedade, vamos nos basear em Pareceres deles e as Emendas serão feitas com base numa análise da opinião pública, porque à ela interessa esta Constituição; para nós não, daqui uns dias nós estamos lá na roça, não somos nem mais Deputados. Agora, nos temos que ter prazo senão nós vamos analisar sem analisar ou engolir um negócio que a gente não sabe nem o que é que é.

Então eu quero deixar claro que louvo e esforço do / Relator e de sua equipe nos apresentando o anteprojeto, mas acho que / devemos ter o tempo previsto para podermos analisá-lo.

03/04/89

mlm

16,55 hrs.

-2

Este tempo está no REgimento, só que nos foi roubado porque não tínhamos Relatório, não tínhamos nada, e nós Deputados precisamos estudar e analisar profundamente.

O SR. RAUL LOPES:- Eu ouvi alguma coisa aqui de manhã com relação às/
~~as~~ Emendas populares que não ~~deram~~ deram entrada ou não tiveram acesso às nossas Comissões, ou não tiveram o endereço/ certo para que nós pudéssemos apreciá-las devidamente.

Louvo também o trabalho e o esforço de nosso Relator, diga-se de passagem, que eu, num assessoramento, por zelo para não atrapalhar o trabalho do nobre Relator, entreguei o meu anteprojeto 2ª-feira trabalhei também incansavelmente para que pudesse entregar. De sorte / que eu me permito até abreviar o tempo que o REgimento interno prevê, e eu porporia a jornada de amanhã, o dia inteiro para que nós pudéssemos fazer a entrega 4ª-feira.

O SR. PRESIDENTE:- (Djalma de Almeida César):- Eu quero apenas dizer ~~xx~~ aos Srs. Deputados que / na condição de Presidente eu fui obrigado a cobrar o anteprojeto. Nós/ vamos fazer a coisa de um modo democrático.

Eu quero apenas fazer a leitura do Artigo 15 do REgimento Interno da Constituinte...

03/04/89

EZ

-1-

17:00

O SR. PRESIDENTE (DJALMA DE ALMEIDA CESAR)- Artigo 15 do nosso Regimento Interno, da Constituinte , que diz o seguinte:

Lê Artigo.

Agora, caberá ao relator da comissão constitucional e, de acordo com os Srs. Deputados resolverem sobre o prazo da entrega do trabalho. Não sei se, seria valorizado o prazo de vinte e quatro, trinta e seis , quarenta e oito horas, para que os Srs. Deputados pudessem apresentar Emendas, para que nós pudéssemos atender a todos. A Comissão Temática, tendo como relator o Deputado Gernote / Kirinus, nós queremos entregar o nosso Projeto aprovado, e, no mínimo até sexta-feira; não sei se até amanhã às 16:00 h daria tempo suficiente.

O SR. PEDRO TONELLI- Não podemos simplesmente prejudicar uma etapa dos trabalhos .Cinco dias, se amanhã o Kirinus , no prazo de mais cinco dias puder apresentar, contados a partir do dia de amanhã contactar também com os membros da Comissão Temática, / no prazo de quatro dias. Lê artigo sobre o prazo .

O SR. PRESIDENTE (DJALMA DE ALMEIDA CESAR)- Se o prazo tiver que ser prorrogado?

O SR. PEDRO TONELLI- Aqui vão os anteprojetos mais as audiências públicas .Esgotados mais quinze dias por não termos o prazo de discussão e aprovação..Nosso objetivo é discutir os trabalhos.

O SR. CÂNDIDO BASTOS-Quero inicialmente, dar os parabéns ao relator / Gernote Kirinus e a equipe que o assessorou , bem como aos membros desta Comissão.

O presidente Djalma tem toda a razão em procurar cumprir os prazos reais determinados pelo próprio Regimento Interno

03/04/89

EZ

-2-

17:00

que podem ser feitos até o dia seis de abril.

Se a Comissão Temática não conseguir chegar até lá, mesmo com a prorrogação ...

03/04/89m

-1-

17:05

ARO

O SENHOR CÂNDIDO BASTOS - ...mesmo com a prorrogação das propostas populares e tudo mais, que foram feitas até dia vinte de março. Porque se nós procurarmos a decomposição do próprio cronograma possível da Assembléia Estadual Constituinte, se nós concluirmos até seis de abril o encaminhamento da proposta deste AnteProjeto das Comissões Temáticas para a Comissão Constitucional, que lá também entrará em uma nova fase de discussão, de prazo de emendas, ~~xxxx~~ etc. etc, até chegar o prazo da primeira discussão em Plenário. Eu acho que nós teremos todo o tempo necessário para toda e qualquer, proposta, substitutivo, seja lá o que for, no decorrer deste prazo. Porque mesmo que nós chegarmos a seis de abril com o cronograma proposto e possível nós estaremos com a Constituição, no mínimo, para quatro de setembro para ser promulgada.

Imagine só, Ilustres Deputados, se nós dermos mais quinze dias aqui e se lá na Constitucional for mais dez dias, mais cinco dias, nós não cumprimos o prazo da promulgação da Constituição Federal.

Então, eu acho, perfeitamente, viável não tolerar direito e a oportunidade de cada um de nós, se for dado nesta primeira fase, as quarenta e oito horas que o Presidente propõe. Daremos um prazo sucinto para cumprirmos até seis de abril e as demais etapas serão discutidas e analisadas na Comissão Constitucional no caso.

Então, eu acho que seria uma colaboração...

(DISCUSSÃO SOBRE O HORÁRIO DA PRÓXIMA REUNIÃO)

O SENHOR PRESIDENTE(Djalma de A. César) - Então, amanhã nós não teremos reunião e marcamos uma próxima para quarta-feira, às 9:30 horas.

As Emendas serão apresentadas ~~xxxx~~ até as 9:30 horas. À medida que elas forem entrando esta presidência pas-

O SR. PRESIDENTE: Sob a proteção de Deus e havendo "quórum" legal. declaro aberta a reunião da Comissão Temática da Organização de Estado e Municípios.

Inicialmente, nós queríamos conceder a palavra ao nosso Secretário Executivo para que proceda a leitura da Ata da reunião anterior.

O SR. PAULINO DELAZARI: Peço a dispensa da leitura da Ata.

O SR. PRESIDENTE: Em discussão a Proposição do senhor Deputado Paulino Delazari. Aprovada, portanto a dispensa. Em seguida, eu gostaria de ratificar aquilo que já fora comunicado em reunião da semana próxima passada. A partir de hoje até 5ª feira, nós vamos discutir, votar o relatório do Deputado Gernote Kirinus, como igualmente nós vamos discutir e votar as emendas apresentadas. Desta forma, nós precisamos estabelecer alguns critérios, para que nós possamos concluir os trabalhos desta Comissão. Nós entendemos que precisamos dar atendimento, também, ao que determina o Regimento Interno da Constituinte Estadual. E assim, atendendo solicitação do Deputado Davi Cheriegate, está sob minha mesa a proposta de regimento interno para esta Comissão. Na verdade é quase que uma cópia daquilo que já está inserido no regimento interno da Constituinte. Acredito que todos os senhores Deputados receberam a cópia, já há 10 dias atrás. Mas, de uma forma genérica, é praticamente cópia como já disse, do regimento interno da Constituinte.

Apenas eu quero ressaltar que no artigo 6º deste nosso regimento interno, este artigo 6º determina que (lê artigo 6º).

Todos sabemos que ...

PRESIDENTE (Djalma A. Cesar) -... todos sabemos que qualquer Deputado que esteja presente poderá discutir e e terá o direito de voto, cinco minutos improrrogáveis.

3) - Aos convidados 15 minutos. Por hora , não temos convidados nenhum. Prorrogado mais 10 minutos a critério da maioria dos seus membros presentes. ~~Exxxxxxxxxxxxx~~

E uma outra dúvida que eu até fui questionar ali fora, um dos relatores que elaborou o regimento interno da Constituinte Estadual, é com relação aqui no artigo 7, do nosso regimento interno, pela cópia que eu tenho do regimento interno da Constituinte, encerrado os trabalhos passar-se-á às liberações.

§ 1 - Ressalvadas o disposto no artigo 5, as liberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de votos, presente a maioria dos membros titulares conforme artigo 20 do regimento interno.

Eu entendo que pelo que está escrito o quorum para que esta reunião possa ser aberta e tenha o seu prosseguimento normal, nós precisamos 50% mais 1 dos titulares.

Então, conforme artigo 20, para que possamos deliberar e a votação ser válida para que o próprio relatório do Deputado Gernote Kirinus, inclusive, as emendas para que este relatório e estas emendas sejam aprovadas há necessidade conforme diz o regimento interno, há necessidade de 50% mais 1. A maioria absoluta e não a maioria simples.

Então consultei nossos assessores jurídicos da Casa e a interpretação, no meu entender, é esta. Então para que possamos deliberar e aprovar uma proposição daqui para a frente nós vamos precisar que esta proposição, este relatório e estas emendas que serão apresentadas, eles tenham a maioria absoluta de votos favoráveis. A maioria dos membros e não a maioria dos presentes.

Então, as coisas vão ficar um pouquinho dificultadas em relação, a não ser que nós deliberemos de outra

forma.

RAUL LOPES - Presidente, eu estava ouvindo, mas estava procurando aqui no projeto e me perdi na audição. E quer me parecer que eu pude alcançar o seguinte. Para nós analisarmos, apreciarmos e apresentarmos emendas é preciso que tenhamos aqui a maioria dos Deputados da Comissão.

PRESIDENTE (Djalma A. Cesar) - Para que a Comissão funcione precisa de 50% mais 1. Mas ~~para~~ para que seja aprovada é preciso a maioria absoluta de votos favoráveis da Comissão. A maioria absoluta da Comissão.

Como a Comissão tem apenas 11 membros titulares, porque o Deputado Erondy Silvério renunciou. Então, vamos precisar de 6 votos favoráveis, mesmo tendo 6 Deputados presentes.

PAULINO DELAZARI - A comissão é composta de 11 membros e o regimento interno prevê 12 membros na Comissão. Então, se houve uma renúncia, ela deverá ser preenchida com uma substituição, não pode ficar vaga a função. Então, teremos que recalcular todas as participações partidárias e indicar novamente outro participante na comissão. É fundamental.

Parece que o regimento interno prevê isso.

PRESIDENTE (Djalma A. Cesar) - Então eu pediria à nossa assessora jurídica Dra. Débora.....

mlm

03/04/89

10,30 hrs.

-1

O SR. PRESIDENTE:-(Djalma de Almeida César):-... que a nossa assesso
ra jurídica, Dra. Débora
que tomasse providências no sentido de fazer com que o PTN, Partido
Trabalhista Nacional; -é que o grande problema é que o Erondy estava
aqui na Comissão representando o ~~PTN~~ PTB, o PTB tem agora dois Depu
tados, eram três. Como o Deputado deixou o PTB e formou aqui a banca
da do PTN, eu não sei se o Erondy teria o privilégio, tendo a sua /
Bancada só um Deputado de estar presente aqui.

O SR. DAVID CHERIEGATE:- Sr.Presidente, no meu entendimento, Daros,
me parece que o PTB teria que indicar um /
outro no lugar do Erondy, não é isso?

O SR. DAROS:- Não, veja bem, o que acontece é o seguinte:- todos os
os Partidos devem estar representados em todas as Co-
missões, esta vaga é do PTN, se ele não indicar ninguém não fica /
ninguém.

O SR. DAVID CHERIEGATE:- Mas, e o PTB?

O SR. DAROS:- Aí vai para outra Comissão.

O SR. PRESIDENTE:-(Djalma de Almeida César):- Eu quero propor o se
guinte:- hoje ~~XXXXXX~~
nós vamos tomar conhecimento do Relatório do Deputado Gernote Kiri-
nus, e amanhã todos terão o proza para Emendar, e até lá nós podemos
de uma forma consensual estabelecer um critério para discutir e vo-
tar a matéria.

O SR. RAUL LOPES:- Estas Emendas serão apresentadas aqui mesmo, nes
ta Reunião?

O SR. PRESIDENTE:-(Djalma de Almeida César):- ~~É~~ Aqui mesmo.

O SR. DAVID CHERIEGATE:- Só uma dúvida, o quorum é de titulares ou/
suplentes, na ausência dos titulares?

O SR. PRESIDENTE:-(Djalma de Almeida César):- Não, na falta do titu
lar o suplente poderá
participar, só que terá que ser do mesmo Partido, se faltar um ~~Deput~~
Deputado do PFl alguém do PFL, poderá substituí-lo.

03/04/89

mlm

10,30 hrs.

-2

O SR. DAVID CHERIEGATE:- Porque tem um suplente do PFL jáaindicado/
à Comissão.

O SR. PRESIDENTE:-(Djalma de Almeida César):- Então eu apenas queria
lembrar o seguinte:-

No Artigo 10 do Regimento Interno, nós temos que
aprovar isso hoje, diz que fica vedado pronunciamento sobre matéria
vencida.

O SR. PAULINO DELAZARI:- Sr. Presidente eu pediria que se deixasse
isso para amnhã, porque, de fato, eu ainda
não tomei conhecimento.

O SR. PRESIDENTE:-(Djalma de Almeida César):- Eu vou fazer a leitura.

"Fica vedado o pedido
de vistas, exceto se a critério do Presidente da Comissão houver tem
po disponível dentro do cronograma". Nós não temos mais tempo dispo
nível, portanto desde já esta Presidência determina que não ~~XX~~ dará
vistas, portanto nós temos de de manhã até a noite para que possa-/
mos de uma forma democrática e consensual apresentazmos o anteproje
to, até 5ª-feira. Até 5ª-feira de manhã, após o que fica prejudicado

Então eu gostaria que a nossa Assessora Jurí
dica lesse a Proposta do Regimento Interno, desta Comissão.

A SRA. SECRETÀRIA:- (Débora):- Passa a lêr o R^gimento Interno da /
Comissão.

COMISSÃO: ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E MUNICÍPIOS

03/04/89

EZ

-1-

10:35

A SRA. SECRETÁRIA- Lê -Proposta do Regimento Interno.

03/04/89

-1-

10:40

ARO

A SENHORA SECRETÁRI (Débora) - (Termina de ler proposta do Regimento Interno).

O SENHOR PRESIDENTE (Djalma de Almeida César) - E aqui está o Parecer do Deputado Relator à Proposta do Regimento Interno.

A SENHORA SECRETÁRIA (Débora) - (Lê o Parecer do Relator).

O SENHOR PRESIDENTE (Djalma de Almeida César) - Em discussão a proposta do Regimento Interno com o Parecer.

O SENHOR PAULINO DELAZARI - Para mim não ficou muito claro e eu gostaria que fosse relido o quórum para de liberação da Comissão, porque ficou bastante confuso na leitura.

O SENHOR PRESIDENTE (Djalma de Almeida César) - Com relação ao Artigo 20. Já que eu tenho dúvida, então, eu peço socorro para um dos autores do Regimento Interno, Dr. Daros e gostaria que ele interpretasse de viva voz.

A SENHORA SECRETÁRIA (Débora) - (Lê Artigo 20 do Regimento Interno).

O SENHOR PRESIDENTE (Djalma de Almeida César) - O Dr. Daros vai nos orientar se é maioria simples dos presentes, não é maioria absoluta de votos da totalidade.

O DR. DAROS - Para se deliberar tem que estar presente no mínimo, se a Comissão foi de onze, como está agora, seis membros titulares.

O SENHOR PAULINO DELAZARI - Suplentes mais substitutos.

O ~~SENHOR~~ Dr. DAROS - Não. Seis membros titulares. Só se qualquer seis dos onze faltar e aí sim pode-se completar o número suplentes.

A votação nunca pode ter menos de seis titulares; Não pode, por exemplo, ficar sete suplentes presente e quatro titulares ou cinco titulares e seis suplentes. Sempre o número de titulares tem que ser a maioria. E depois, é tomada por

03/04/89

-2-

10:40

ARO

por maioria absoluta, ~~quaxdixx~~ quer dizer, cinquenta por cento dos votos mais da Comissão e não dos Presentes. Aqui, por exemplo, no caso ~~dehojxxx~~ de hoje, qualquer matéria tem que ser aprovada por unanimidade, porque tem exatamente cinquenta por cento de titulares. Todos aqui são titulares.

O SENHOR PRESIDENTE(Djalma de Almeida César) - Só para exemplificar. Se nós tivermos seis apenas aqui os ~~sixxxx~~ seis terão que aprovar, se um votar contra...

O SENHOR DAVID CHERIEGATTE - Mas, então, não está vingando a substituição do suplente ao Titular se ele teria validade de aprovação.

O SENHOR DAROS - Ele tem desde que ele seja o sétimo ou o oitavo e assim por diante.

O SENHOR PRESIDENTE(Djalma de A. César) - Com a palavra o Senhor Deputado David Cheriegatte.

O SENHOR DAVID CHERIEGATTE - Só para dirimir uma dúvida também.

Ali, então, foi colocado convidados.

Este termo convidado é o presente à reunião.

O SENHOR PRESIDENTE(Djalma de A. César) - Vamos supor que a Comissão convide uma autoridade para esclarecer algum fato...

O SENHOR DAVID CHERIEGATTE - Só este convidado.

Mas, como houveram várias propostas de várias entidades de representação de classe eles não terão direito a defender as propostas, não é? Só os convidados.

O SENHOR PAULINO DELAZARI - Senhor Presidente, mais um instante se permite. Seria mais para o Relator.

As Emendas populares que as entidades encaminharam dirigido a esta Comissão chegaram às mãos do Relator desta Comissão Temática?

O SENHOR RELATOR (Gernote Kirinus) - As que chegaram eu pretendo ~~xxx~~ dir à Comissão compreensão

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E MUNICIPIOS

03/04/89

%2xxx-3-

10:40

ARO

compreensão, mas, talvez no dia de amanhã eu puder devolver todas
elas....

O SR. GERNOTE KIRINUS - ... todas elas com o meu parecer. As que chegaram foram todas lidas e aproveitadas aquelas com o seguinte critério da constitucionalidade da questão do regimento e mesmo aquelas que eram anti regimentais e eram emendas populares com uma assinatura, quando o regimento exige 1.500, nós tentamos mesmo assim aproveitá-las ainda, embora apesar da anti regimentalidade, nós aproveitamos o que estava de acordo com a sugestão pertinente a nossa Comissão. Não aproveitamos oficialmente a emenda, mas a idéia com a deliberação do Relator. Nem todas chegaram, já soubemos de emendas que não chegaram até nós porque a Mesa recebeu encaminhou para a Constitucionalidade e eles não tiveram tempo hábil de remeter até nós.

O SR. PAULINO DELAZERI - Sr. Presidente, me parece, eu tive a informação através de outras Comissões também que grande parte das emendas populares não chegaram às mãos dos relatores das 4 Comissões. Eu solicito, que a Presidência desta Comissão questione junto ao Relator da Comissão Constitucional e ao Presidente, para que ainda hoje faça chegar às mãos do Relator e numa literalidade, pedir que se passe cópias aos membros da Comissão e o Relator, se isso for aprovado por esta Comissão das emendas que foram apreciadas para elaboração desse relatório seja possível até o final da tarde fazer chegar uma cópia às mãos de cada parlamentar desta Comissão, porque é muito importante.

O SR. RAUL LOPES - Faço minha a proposição do Deputado Paulino.

O SR. NEIVO BERARDIN - Da mesma forma, dia 17.01.89, encaminhei uma proposta a esta Comissão, sobre o tema da Integração da Região Metropolitana de Curitiba e eu conversava há poucos instantes com o relator e ele não havia ainda tomado conhecimento desta proposta, pela qual eu desejo então amanhã conforme foi dito aqui eu poderia então apresentar uma emenda desse anteprojeto para que esta Comissão possa analisar esta proposta.

O SR. DJALMA A. CESAR. - Nós queremos lembrar aos Srs. Deputados, que em razão das emendas apresentadas e votadas, os prazos foram sendo prorrogados e ainda no dia 22.03 agora a Casa estava propostas populares. Nós mesmos temos um prazo de até quinta-feira

elaborar o nosso ~~anteprojeto~~ anteprojeto e encaminhar para a Comissão Constituinte.

O SR. NEIVO BERARDIN - Eu só quero lembra mais uma vez que foi protocolado no dia 17.01.89 endereçado a Comissão Organização Estado e MunicÍPIOS.

O SR. DAVID CHERIEGATE - Dentro desse mesmo assunto ...

O SR. DAVID CHERIEGATE:- Dentro deste mesmo assunto, Sr. Presidente , eu acredito que se a nossa Comissão, e nós entendemos o trabalho, principalmente do nosso Deputado Relator, trabalho árduo, mas nós entendemos que se a Comissão Temática não analisar todas as propostas populares, eu acredito que talvez isto possa ser mal compreendido até pelos representados.

O SR. PRESIDENTE:- As propostas populares serão questionadas e votadas na Comissão Constitucional e ~~após~~ depois em Plenário.

O SR. PAULINO DELAZARI:- Eu sou membro da Comissão Constitucional e a Comissão Constitucional deliberou que seriam apreciadas pela Comissão Temática.

O SR. ~~XX~~ PRESIDENTE:- Eu gostaria que V.Exas. me ajudassem...
(VOZES PARALELAS)

O SR. RAUL LOPES:- Sr. Presidente, isto tem sido trabalho assíduo de cada membro, participativo aqui no empenho, no zelo de fazer com que todas sejam administradas com todo o carinho necessário.

O SR. PAULINO DELAZARI:- Sr. Presidente, permite-me? O Presidente e o Relator da Comissão Constitucional...(inaudível) dizer que esta Comissão deliberou e seja cumprido o que foi decidido na Comissão Constitucional...(inaudível) receba as Emendas Populares. É isto. Não tem muito o que fazer.

O SR. PRESIDENTE:- Apenas aproveitando as suas palavras, não sei se seria interessante nós convidarmos aqui o Presidente da Comissão Constitucional, o Relator Geral da Constituinte para que comparecessem ainda hoje aqui nesta Comissão para nos dar uma satisfação. Então que seja providenciado pela nossa Assessoria.

O SR. DAVID CHERIEGATE:- Só um esclarecimento, eu não sei se não entendi bem, mas as propostas que foram apresentadas até hoje nesta Comissão e que por algum motivo elas não ~~foram~~ façam parte deste Relatório apresentado pelo Relator desta Comissão, elas poderão ser apresentadas com Emenda de autoria dos senhores Deputados...

O SR. GERNOTE KIRINUS:- Este anteprojeto que vocês tem em mãos agora, ele ~~foi~~ foi feito com os seguintes critérios: 1º - examinamos as propostas sob o ponto de vista da constitucionalidade e quando não feria a constitucionalidade nós aproveitamos e 2º -da possibilidade de ser remetido para a lei complementar.

Então fizemos apenas um chamamento nesta nossa proposta de em anteprojeto que será regido por lei complementar por duas razões: X 1º - de que já foi dito que se os Estados Unidos tem...

uma Constituição que se pode ler em menos de vinte minutos e a democracia persiste lá até os nossos dias, ~~xx~~ de longa data, eu não sei porque nós teríamos que ~~xx~~ esgotar todas as coisas que podem ser deliberadas ou legisladas em lei complementar...(inaudível) eu queria evitar o inchaço.

Portanto, esta proposta aqui ela é bastante tímida por assim dizer. Com poucas exceções altera o que nos foi delegado pela Constituição Federal. A primeira parte vocês podem ver... ^{é básica} ~~(~~xxxx~~)~~ ^{mente} ~~(~~xxxx~~)~~ cópia da Constituição Federal, até porque examinando mais de perto pela tarefa que nos foi incumbida a Constituição ~~D~~ ~~de~~ Federal chegou-se à conclusão de que para a nossa Comissão temática, a Constituição Federal...(inaudível) muito pouco para ser feito, amarrou muito as Assembléias Legislativas, os Constituintes Estaduais na Constituição Federal...(inaudível).

Então, se é de entendimento da maioria da Comissão de que deva ser amparado...(inaudível) nas propostas aquilo que nós ~~xxx~~ acharíamos...

a 11:00

O SR. GERNOTE KIRINUS - ... acharíamos possível por uma lei complementar, não resta dúvida nenhuma, o relator colherá a maioria. Portanto, é um anteprojeto que está aberto para ser examinado sob todos os aspectos e para atender todas as questões.

O SR. PRESIDENTE (Djalma de Almeida César) - Não sei se temos condições de aprovar esse nosso ^E Regimento Interno. Então, em discussão a proposta de Regimento Interno com parecer favorável do Deputado relator. Em votação. Está aprovado o nosso Regimento Interno. A seguir nós vamos conceder a palavra ao Deputado Gernote Kirinus, que é o relator da Comissão para que apresente e justifique o seu relatório, porque logicamente nós vamos então hoje, além da apresentação do relatório do Deputado Kirinus, nós vamos permitir que cada Deputado questione, nós vamos discutir e deixar a votação deste relatório para amanhã.

O SR. RAUL LOPES - Eu concordo plenamente com o preâmbulo do Deputado Kirinus. Inicialmente seria oportuno nós inserirmos neste texto alguma coisa que se faça necessária e deixarmos para a legislação complementar o detalhamento que fosse necessário.

O SR. PRESIDENTE (Djalma de Almeida César) - Eu não sei se os Senhores estão notando. Nós estamos tentando levar a coisa de uma forma democrática, ~~xxxxxxxxxx~~ consensual, nós temos bastante ~~para~~ tempo para discutir. Nós ~~xx~~ não vamos votar hoje; nós vamos permitir que o nosso Deputado relator faça a exposição do seu trabalho, e à medida em que ele for procedendo à leitura, ~~para~~ qualquer um dos Srs. Deputados pela ordem poderá pedir a palavra e questionar o Deputado relator. Então, com a palavra o Deputado Gernote Kirinus.

O SR. GERNOTE KIRINUS - Sr. Presidente, Srs. Deputados. Eu já tive a oportunidade de expressar o critério que nós adotamos para elaborar este Anteprojeto. Isso não quer dizer que nós não somos favoráveis a acolher as emendas dos membros da Comissão no sentido ~~xxxxxx~~ de enriquecer este Anteprojeto, antes de remetê-lo à Comis

a 11:00

Constitucional. Não sei, Sr. Presidente, Srs. Deputados, se não seria enfadonho ler artigo por artito, ou talvez...

O SR. RAUL LOPES - Eu pediria que fosse lido.

O SR. GERNOTE KIRINUS - Então, eu passaria à leitura para nós termos uma tomada de consciência. É um texto básico sobre o qual vamos trabalhar, é o ponto de partida.

O SR. PRESIDENTE (Djalma de Almeida César) - Quero informar aos Srs. Deputados que os Deputados Caíto Quintana e Basílio Zanusso não se encontram na Casa, estão em viagem e voltam amanhã.

O SR. GERNOTE KIRINUS - Antes de passar à leitura, queremos agradecer ao Dr. Cléverson que nos auxiliou até altas horas da madrugada de sábado e de domingo e também ao Eloy e a Dra. Débora que nos ~~auxiliaram~~ assessoram na elaboração final. Eu pediria ao Dr. Cléverson que, se pudesse, permanecesse para me auxiliar aí em ~~as~~ possível consultas.

(lê até o parágrafo 2º do art. 6º do Anteprojeto)

Parágrafo 2º: (LÊ O parágrafo).

Essa é a novidade que inserimos - aqui, permitindo que as terras devolutas sejam utilizadas no que diz respeito à Reforma agrária. Não podíamos definir aqui a reforma agrária como tal, porque isso é de competência da União, mas como assentamento em caráter social, a nossa meta seria a da preservação ambiental. Devem ser considerados esses dois aspectos.

O SR. DAVID CHERIEGATE : (Pela ordem).

O Artigo 7º diz: (Lê o artigo 7º).

Aqui a Assembléia não é ouvida?

O SR. GERNOTE KIRINUS ? Não.

(?)

O SR.: Não, até por que se trata de autorização por pessoas da Administração Indireta. Se a doação ou incorporação - para o patrimônio de um órgão da Administração indireta que seria criado, o Governador autoriza essa transferência e ou ao mesmo tempo a ~~autorização~~ utilização por um órgão da Administração Indireta, uma Fundação, uma empresa pública, ou uma sociedade de Economia Mista. Bom, já que se trata da utilização por um órgão da Administração Indireta, ou ainda, uma pessoa jurídica por exemplo, seria desnecessária a ouvida da Assembléia Legislativa. É evidente que essa é matéria política.

O SR. GERNOTE KIRINUS : Que não sai do âmbito do patrimônio público.

O SR. DAVID CHERIEGATE : Temos assistido na prática que o Poder Legislativo hoje pode tomar a iniciativa, através de Projeto de Lei de doar uma área, por exemplo, de propriedade do Estado, para o Município. Eu coloco aqui como sugestão, talvez apresentem como Emenda; mas eu acredito que a aprovação da Assembléia, ou a ouvida do Poder Legislativo, seria muito importante e até dá a oportunidade para o Poder Legislativo

poder tomar a iniciativa nesse detalhe.

O SR. GERNOTE KIRINUS : Bom, no meu entender, a iniciativa do Poder Legislativo em leis que venham a fazer ou a conceder essas doações não está impedido neste Artigo. Poderia simplesmente entrar, se ela tem realmente no aspecto da Comissão dos Poderes. Se ela tem esses poderes, deve caber a outra Comissão o poder de sugerir. Não caberia a esta Comissão definir isso. Poderia haver uma Emenda na Comissão dos Poderes.

O SR. RAUL LOPES : (Pela ordem).

Artigo 7º: (Lê o Artigo).

§ 2º: (LÊ o parágrafo). Eu achei maravilhoso. Eu não tive a oportunidade de ler no todo o texto da Constituição Federal e pergunto se o relator valeu-se da Constituição Federal para dar a sugestão, porque se ainda existissem Brasis, terras devolutas, em especial no Paraná, eu achei maravilhoso para a preservação ambiental e até para assentamento na área social. Fantástico. Indiscutivelmente vai dar um grande passo para que possa administrar em cima dessa reforma agrária que tem sido uma constante de todos nós.

O SR. ELOY MEZADRI : Essa foi sugestão sua, Deputado.

O SR. PAULINO DELAZERI : A discriminação, quando se trata de urbana e rural, quando se trata de áreas devolutas, já está compreendido no que se refere a assentamento no meio rural.

O SR. GERNOTE KIRINUS: Pensamos nisso e colocamos em caráter social e não nos amarramos muito na questão rural, porque eu acho que se tivermos áreas devolutas para a construção de casas populares, precisamos fazer assentamentos de famílias, em caráter social. Eu acho que abrange. Está especificado.

O SR. GERNOTE KIRINUS - ... Não está especificado.

O SR. RAUL LOPES - Aqui está o "ovo de Colombo" para contornar o problema social no Brasil.

O SR. GERNOTE KIRINUS - Seção segunda. "Da competência do Estado". Examinaremos os itens depois?

(Lê - página 2 - Artigo 8º - O Estado ...)

O SR. PAULINO JOSÉ DE LAZERI - (após a leitura do inciso XVI)

Permita-me um aparte, Deputado. O parágrafo 3º - Da superveniência da Lei Federal sob normas gerais suspende a (ininteligível)... Estadual .

O SR. GERNOTE KIRINUS - Da Constituição Federal.

O SR. RAUL LOPES - Uma observação. A competência do Estado, uma cita só a Polícia Civil. Qual o motivo da exclusão da Polícia Militar?

O SR. GERNOTE KIRINUS - No inciso 16º ... (Lê) ... Parece-me que foi atributo da Constituição Federal.

O SR. RAUL LOPES - A Polícia Civil participa pela primeira vez da Constituição Federal. Até então ela não constava. Mas, desta feita, a autonomia no que diz respeito à a política de Segurança Pública passou à competência dos respectivos Estados. Não é mais da competência da União salvaguardado aqueles

RAUL LOPES -... aqueles direitos especiais quando de efeito de mobilização estabelecido convocação. Todavia aqui subentendesse competência do Estado com suas atribuições compondo o conjunto sistêmico do Estado.

CLEVERSON - Porque a união passou agora competência para legislar sobre organização, garantias, direitos e deveres da polícia civil. A União poderá legislar sobre normas gerais das polícias civis. Ela não possui competência para legislar sobre normas gerais das polícias militares. Então, é evidente que aos Estados cabe apenas uma competência que é com corrente supletiva ou suplementar nesse caso. Que vai suplemantar o texto geral estabelecido pela União. Artigo 24 da Constituição Federal.

GERNOTE LIRINU S- (continua lendo)... Artigo 11 -....

..... Inciso IX ...

PAULINO DELAZARI - A lei que vai estabelecer os casos para contratação temporária junto a órgãos públicos ela é lei federal? E como é que o Estado vai poder legislar sobre esta matéria?

CLEVERSON - A lei será estadual Deputado, porque esta previsão aqui mais ou menos reproduz uma previsão que nós já tínhamos na Emenda Constitucional 1/69 e que atribui ao Estado essa competência. Que não foi no Estado do Paraná utilizada evidentemente.

Agora o ingresso do funcionalismo público estadual é um ingresso por meio de concurso público, etc. E isso não além certas contratações por tempo indeterminado excepcional. O Estado poderá legislar dentro da sua autonomia administrativa estabelecendo um regime rígido para este tipo de contratação por tempo indeterminado.

PAULINO = Deverá observar a lei federal.....

03/04/89

mlm

11,20 hrs.

-1

O SR. PAULINO DELZARI:-... deverá observar a Lei Federal, a Lei Federal
~~XXXX~~ prevê isso.

O SR. CLEVERSON:- A Constituição Federal prevê isso, está no Artigo 37
inciso 9, ao que me parece. E esta Lei Federal para
o âmbito Federal, estadual para o Estado, e municipal para o âmbito mu-
nicipal.

O SR. PAULINO DELAZARI:- Não é possível aqui acrescentar, observada a/
Lei Feral, porque é muito importante que se pos-
sa amarrar o máximo possível que se torne muito rígida esta Legislação
que deva ser observada, além da formulação estadual a complementação/
federal.

O SR. GERNOTE KIRINUS:- Eu posso dar a minha opinião pessoal, que ao a-
marrar a Lei Federal nós teremos dificuldades,
de ordem administrativa. Eu acredito que o caráter da moralidade tem,/
mais ou menos a mesma postura, tanto no âmbito estadual como federal,/
os homens públicos são os mesmos.

O SR. DAVID CHERIEGATE:- Eu vou voltar no Artigo 9º, XV, que se refere
à infância e juventude. Não seria a oportuni-
dade de nós incluirmos também aos idosos?

O SR. CLEVERSON:- Deputado, o Artigo 9º ~~xx~~ é reprodução do Artigo 24 /
da Constituição Federal, este artigo fala da compe-/
tência concorrente da União e dos Estados membros. Neste caso cabe aos
Estados suplementar e complementar a Legislação Federal. A Constitui-
ção estabeleceu isso de uma maneira que não previu aqui a proteção ao/
idoso, de tal maneira que isso ficaria de competência da União, no que
se refere a matéria legislativa, porque aqui é matéria legislativa, e/
de competência do Estado membro a matéria administrativa.

O SR. APULINO DELAZARI:- Me parece que tudo que na Constituição Federal
for omitido, nós poderemos complementar, legis-
lar sobre isso, se ela se omitiu sobre o idoso, cabe a nós complementar

O SR. CLEVERSON:- Este é um Artigo que fala da competência concorrente

da União e dos Estados membros. Se nós colocarmos aqui:- e ~~XXXX~~ aos / idosos, nós estaremos, de uma maneira que me parece um tanto absurda, / dizendo que a União possuiu concorrência para legislar sobre os idosos quando na Constituição Federal não existe. Nós podemos dizer em outro / Artigo, que não seja este que trata de matéria concorrente, que o Estado membro pode administrar sobre matéria relativa à proteção aos idosos mas em outro Artigo, não aqui.

O SR. DAVID CHERIEGATE:- Mas dentro da mesma Seção.

O SR. CLEVERSON:- Mas não neste Artigo que trata de matéria concorrente.

O SR. RAUL LOPES:- Eu só queria tornar público aqui que no assessoramento com o Dr. Cleverson e a observação feita, quanto a competência do Estado, a exclusão da Polícia Militar foi achado / plenamente viável, pertinente, no Artigo 21, da Constituição, inciso 21

O SR. Cleverson:- E colocaríamos então o inciso 17 ...

COMISSÃO: ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E MUNICÍPIOS

03/04/89

EZ

-1-

11:25

~~O SR. RAUL LOPES~~ ... inciso 17 .

CLEVERSON/

O SR.- Mas, na verdade é Artigo 28, inciso 21. Na verdade, houve pelo constituinte federal, um certo erro de técnica, porque incluiu entre as matérias de competência privativa da União, legislar sobre normas gerais de organização efetivo, material bélico, garantias convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros, militares. Esqueceu de colocar o artigo que trata da matéria de Legislação concorrente, competência concorrente. De tal maneira, que acho que seria constitucional incluir inciso 17, no Artigo 9º .

(Conversas paralelas)

O SR. RAUL LOPES-...como nós vemos, descentralizou o(Inaudível) ...

atribuiu a competência ao Estado sob a fiscalização dele; /
inciso/

Estou plenamente de acordo com a inserção deste Artigo 17, de conformidade com o que consta; vou fazer a proposta.

Cleverson/

O SR.; ...- Aliás, 22, inciso 21.

O SR. GERNOTE KIRINUS- Na remuneração dos servidores públicos, sem uma posição de índices dos servidores públicos e militares fazer-se-à sempre na mesma data.

O SR. DAVID CHERIEGATE- Pela ordem, Sr. Presidente.

Este item também consta na Constituição Federal ?

O SR. GERNOTE KIRINUS- Inciso 10 do Artigo 11 .

O SR. DAVID CHERIEGATE- Ficou uma dúvida, então só para esclarecimento porque a Assembléia Legislativa acaba de aprovar uma melhoria para ... (inaudível)... e o Ministério Público .Não foi inconstitucional então isto ?

O SR. CLEVERSON- Esta questão é realmente uma questão difícil. A Procuradoria não se manifestou a respeito, e concedo uma certa distinção entre revisão geral, e majoração de vencimentos: digo, / revisão geral e reposição de vencimentos. Há uma certa distinção em relação a isto. Como ainda há uma certa dúvida no que se refere a interpretação deste artigo, e ainda do inciso 11, do mesmo artigo,

03/04/89

EZ

-2-

11:25

me parece que esta questão vai começar a ser observada mesmo, depois da convocação da Constituição Estadual.

O SR. DAVID CHERIEGATE- Eu pergunto, nós não poderíamos incluir, a revisão geral e a reposição salarial ?

O SR. CLEVERSON- Eu acho que é uma questão de interpretação dos constituintes estaduais, no que se refere a isto. Quer / dizer, ele vai delimitar este quadro. . Ele poderá fazer, me parece.

O SR. DAVID CHERIEGATE- Então, nós vamos promover sempre uma desigualdade entre classe funcionária, do mesmo Estado ?

O SR. CLEVERSON- E^sta revisão geral, somente poderá começar a valer, depois que houver uma reposição, digo, recomposição / de todos os salários, de todas as classes funcionais do Estado.

Enquanto houver defasagem, como ocorre hoje, como é que se pode falar de revisão geral. É necessário primeiro, equilíbrio.

O SR. DAVID CHERIEGATE- Na hipótese de uma emenda, ela teria que ser colocada no novo artigo... É este...

03/04^Z/89

-1-

10:30

ARO

O SENHOR DAVID CHERIEGATTE - ... É este Artigo, não é?

Muito obrigado.

O SENHOR RELATOR(Gernote Kirinus) - (Lê o inciso XI)

Isto aqui é cópia da Federal. Existia proposta no sentido de já fixar-se os valores na própria Constituição, nós deixamos em aberto isso, porque achamos que era perfeitamente atendível através de Lei Ordinária ou Complementar, como também outros aspectos.

Porque no País que nós vivemos hoje dar estes valores numa Constituição deve ser permanente, cuja realidade constantemente, seria talvez, um tanto temeroso.

Por isso, nós procuramos acatar, reverter para Lei Complementar as propostas que surgiram neste sentido.

(Lê incisos XII, XII, XIV, XV sem, comentários)

(Lê inciso XVI)

O SENHOR PAULINO DELAZARI - Isto na Constituição Federal é vedado o acúmulo de cargo federal e estadual, ~~xxxxxxxxxx~~ pela incompatibilidade de horário...

O SENHOR CLÉVERSON - É compatível o caso, por exemplo, de alguém que deixa o cargo de Professor na Universidade Federal do Paraná e foi Procurador do Estado. Se houver compatibilidade de horários como é um cargo técnico-científico ou um cargo de professor, não há incompatibilidade.

O que haveria impedimento a partir de agora, evidentemente, é um acúmulo de proventos com vencimentos, o que era possível em alguns casos, durante a vigência da Constituição anterior ou seja, o aposentado, que tenha sido aposentado, não poderá ser recontratado para exercer serviço público, salvo as exceções previstas na Constituição Federal, como o cargo de professor, quem já foi médico mais um cargo de médico. Salvo estes casos

03/04/89

-2-

10:30

ARO

~~XXXXXXXXXX~~ casos não poderá mais voltar, retornar ao serviço público.

O SENHOR PAULINO DELAZARI - Qual o Artigo da Constituição Federal?

O SENHOR CLÉVERSON - É o Artigo 37, Inciso XVI.

No que se refere qualquer exceção, proposta do Constituinte Estadual ~~xxxxxx~~ feriria a Constituição Federal.

O SENHOR RELATOR(Gernote Kirinus) - (Lê Inciso XVII e XVII)

O SENHOR DAVID CHERIEGATTE - Permita-me, Deputado, no Artigo XI quando fala da fixação do limite máximo entre o mínimo aí teria...

O SR. DAVI CHERIEGATE: Teria validade, também, para as empresas de economia mista, autarquias ? Porque aí seria incluído no Poder Executivo ?

O SR. GERNOTE KIRINUS: São todos os servidores públicos.

O SR. CLEVERSON: No caso das autarquias, sim. No caso de empresas públicas, e sociedades de economia mista, é com dificuldades. Porque aqui, na verdade, se fala simplesmente no inciso XI, que a lei fixará o limite máximo ^{de valores} dos servidores públicos e depois, também, no âmbito dos respectivos poderes. Quer dizer, haveria alguma dificuldade. Parece-me que esta lei, aqui, quando ela estender diretamente esta adequação aos servidores das empresas públicas, das autarquias, das fundações e das sociedades de economia mista. Esta lei poderia, não seria inconstitucional que se fizesse.

O SR. DAVI CHERIEGATE: Mas, teria que ser colocado ?

O SR. CLEVERSON: Sim, expressamente.

O SR. GERNOTE KIRINUS (Lê): Inciso XIX e XX.

Isto também é da Constituição Federal e altamente democratizante porque ao amarrar as exigências ~~de xaxaxaxaxax~~ na qualificação técnico-econômica, permite que outras empresas, menores, também pudessem participar de concorrências grandes, porque antes se fixava através de uma declaração de capital da empresa, e permitia que se fizesse um monopólio. Mas, isto é da Constituição Federal, está mantido aqui, com muita justiça.

O SR. DAVI CHERIEGATE: Deputado, existe uma lei estadual que dá uma vantagem de 10 % nas concorrências para as empresas genuinamente paranaenses.

O SR. CLEVERSON: É inconstitucional. Este artigo, o Supremo já teve oportunidade de se manifestar, inclusive, sobre algumas leis de alguns estados nordestinos, que exigiam, ~~tax~~ davam preferência para aquelas empresas que iriam de alguma maneira, favorecer a arrecadação do ICM do local. Fere o Princípio da unidade territorial econômica.

O SR. GERNOTE KIRINUS (Lê): § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º.

Aqui houve uma pequena modificação ...

O SR. GERNOTE KIRINUS - ... Aqui houve uma pequena modificação. Havia uma proposta de colocar em bases ...

O SR. CLEVERSON- Corrigindo-se nos termos da lei. Se retirou nos termos da lei.

O SR. GERNOTE KIRINUS - Porque a justificativa nossa, é de que nos termos da lei. Que Lei? A Lei Financeira atual muda constantemente e deixaria assim em aberto para que ...

Discussões sobre o parágrafo 6º.

O SR. RAUL LOPES - Quem apresentou esta emenda?

O SR. GERNOTE KIRINUS - ASPP e APP.

O SR. DAVID CHERIEGATE - Me parece estranho porque é uma emenda que prejudica a classe. Eu levantei esse assunto porque houve um caso agora de alguns dias atrás de Folha Complementar que foi pago no dia 10. (discussões paralelas).

O SR. GERNOTE KIRINUS - Me parece Deputado, que o espírito das emendas que foram apresentadas e foram várias, o espírito estava mais em querer o Estado em fazer uma correção dos valores em caso de atraso. Esse era o espírito, Não se fixaram tantona data do pagamento. Nós estamos discutindo aqui a data

O SR. PAULINO DELAZERI - Tem muitos municípios que pagam depois do dia 10.

O SR. GERNOTE KIRINUS - E se nós deixássemos como estava no original dos termos da lei, poderia o Estado alegar que não existe legislação a respeito a nível de Estado, porque a legislação viria do Ministério da Fazenda.

O SR. RAUL LOPES - O que eu vejo aqui é o seguinte, é para salvaguardar o que hoje vem se tornando público, diante dos órgãos de comunicação, que determinados governos usam esse dinheiro para aplicar no mercado de capital.

(discussões paralelas)

O SR. GERNOTE KIRINUS - (Lê artigo 12 ...

O SR. GERNOTE KIRINUS:- ... (Lê Artigo 12 do Anteprojeto) - (Continua lendo até Inciso V).

O SR. PAULINO DELAZARI:- Permite-me, nobre Deputado? Esta questão dos servidores federal e estadual é da Constituição Federal?

O SR. CLEVERSON:- ... (inaudível) matéria relativa a funcionalismo público a Constituição Federal amarra... (inaudível) que estes artigos devem ser observados.

O SR. DAVID CHERIEGATE:- A única renovação foi o parágrafo 6º

O SR. GERNOTE KIRINUS:- Nós temos aí, me ocorreu neste instante, no inciso 2º - (Lê Inciso 2º).

E no caso de Deputado estadual e federal ?

O SR. DAVID CHERIEGATE:- Deputado aí não foi ~~incluído~~ incluído nada com relação àqueles que tem mandato eletivo e que ocupam posições no Poder Executivo. Por exemplo, o Deputado que ocupa uma Secretaria de Estado, por exemplo, não está...

O SR. CLEVERSON:- Seria tratado pela Comissão Temática de Organização dos Poderes... (inaudível).

O SR. GERNOTE KIRINUS:- (Lê Subseção II - Dos servidores públicos civis) - (Lê artigo 13 e parágrafo 1º).

O SR; PAULINO DELAZARI:- Uma informação: se no Poder Judiciário uma determinada função tenha o privilégio de ter vencimentos bem superiores a outra relativa do Poder Executivo ou Legislativo, a isonomia se dá pelo salário maior, não é?

O SR. CLEVERSON:- Observado o limite de teto remuneratório, porque a lei Estadual agora, prevê a Constituição Federal e prevê a Constituição Estadual, a lei estadual deverá estabelecer o limite teto remuneratório para cada um dos poderes e um Desembargador, evidentemente, não ganhará mais que um Deputado e também não ganhará mais que um Secretário de Estado. Vai haver agora esta limitação. Observado o limite teto remuneratório, evidentemente a isonomia vai ser... (inaudível).

O SR. PAULINO DELAZARI:- Sim, mas e se hoje ~~for~~ aprovada esta Constituição o funcionário invocar o direito a isonomia tendo como referência um salário...

O SR. CLEVERSON:- É, isto em alguns casos já está plenamente assegurado. É o caso de um técnico judiciário, no Poder Judiciário, e talvez um técnico legislativo, ~~no Poder Legislativo~~ na Assembleia Legislativa, ou ainda alguém que exerça uma função técnica no Poder Executivo. Um técnico administrativo... (inaudível).

O SR. PAULINO DELAZARI:- E a disparidade...

O SR. PAULINO DELAZARI - E a disparidade existente hoje?

O SR. CLÉVERSON - Sobre isso não sei dizer se há disparidade.

O SR. GERNOTE KIRINUS - (lê do § 2º do art. 13 ao § 1º do art. 14 do anteprojeto)

Nós temos aí... porque ficamos na dúvida, inclusive não podemos aproveitar a proposta da APP, inclusive o Deputado David Cheriegate havia apresentado a questão da aposentadoria proporcional ao tempo de serviço; embora o mérito é válido, no entanto encontramos barreiras na Constituição Federal para inseri-lo neste caput deste artigo.

~~OxSRx~~ Não sei se o Dr. Clérverson queiram esclarecer alguma coisa.

O SR. CLÉVERSON - A Constituição Federal estabelece os casos de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço. Normalmente os funcionários se aposentam, os homens com 35 anos e as mulheres com 30 de serviço. Foi estabelecida aqui uma hipótese de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço, de 30 anos se homem e 25 anos se mulher. Como o professor se aposenta com 30 anos e a professora com 25 anos, seria razoável, seria justo fazer uma previsão assegurando ao ~~xx~~ professor com 25 anos a aposentadoria voluntária com proventos proporcionalis e também a professora com 20 anos de serviço com proventos proporcionais.

O que acontece é que a Constituição Estadual não pode criar exceção, embora devesse fazer, mas não pode. Não pode porque a Constituição Federal estabelece claramente que lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, "a" e "C". Que lei complementar é essa? Só pode ser lei complementar federal, não é lei complementar estadual. E quando a Constituição Federal cita uma lei complementar, sempre é uma lei complementar a esta Constituição e não a outra constituição.

~~xx~~ De maneira que apenas lei complementar federal pode estabelecer outras hipóteses de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço

Parece-me que é uma injustiça com os professores, mas nós não podemos fugir da Constituição Federal.

O SR. RAUL LOPES - Como a Constituição estabelece através de lei complementar, basta apresentar um projeto e por isono mia...

O SR. ...

- A Dra. Débora apresentou...

O SR. PROF. PALOMO - ... A Dra. Débora apresentou a nós uma dificuldade que seria o art.61 da Constituição Federal, a nosso ver ~~xxx~~ está claro que a competência privativa do Presidente da República falar de aposentadoria, mas, para os servidores da União e dos Territórios. Ao nosso ver deixa implícito aí que um outro pode, no caso a Assembléia Constituinte, poderá falar da aposentadoria do Estado. Gostaria da sua opinião.

O SR. DR. CLEVERSON - É que ali trata de iniciativa privativa do Presidente da República que pode propor, pode provocar a atuação do órgão legislativo, ou seja, do Congresso Nacional e evidentemente que o Presidente tem iniciativa exclusiva, e privativa no que se refere aos servidores federais, no que se refere aos servidores públicos municipais e estaduais, a iniciativa cabe ao Presidente da República mas cabe também aos Srs. Deputados membros do Parlamento, os Srs. Deputados, ou seja, um senador ou um Deputado poderá propor ao Congresso, apresentar um projeto relativo a esta Lei Complementar aqui. A Lei Complementar será sempre federal, apenas o congresso Nacional poderá votá-la, porque a Constituição fala Lei Complementar.

O SR. PRESIDENTE (Gernote Kirinus)

Reinicia a leitura do anteprojeto à página 8 - artigo 14 § 2º - lê até artigo 15 § 3º página 9.

O SR. DAVID CHERIEGATTE - Deputado foi um assunto inclusive de debate intenso aqui na comissão, aquela reivindicação de setores do funcionalismo de o aposentado pagar 50% para o IPE, inclusive teve outras sugestões de pagar um pouco mais, um pouco menos e até pedidos de isenção total. E eu me lembro até que na oportunidade V.Exa. mesmo falou que o ideal seria então não pagar nada mas o Estado não socorrer mais o IPE. O Sr, Não quis colocar isso ?

O SR. GERNOTE KIRINUS - Nós achamos que isso perfeitamente pode ser regulamentado por lei ~~ou~~ complementar e deixamos em aberto, se os Srs. Deputados quiserem colocar ...

na Constituição não haveria necessidade de colocar pois a lei complementar poderá, perfeitamente, ver esse aspecto.

O SR. ELOY MEZZADRI - Complementando o que o Dep. Kirinus falou,

concluiu também a relatoria que poderia ser objeto de emenda dentro do setor nosso , da nossa seção, funcionários públicos e civis, como também, dentro da Comissão da Ordem Econômica e Social. É um tema um ~~tema~~^{tanto} ambíguo, pode ser tanto de uma como de outra comissão , e que não impede também de criar uma seção dentro, uma subseção dentro da nossa com esse dispositivo.

A questão da isenção da contribuição do aposentado, questão de marido e mulher também, funcionário também é outra questão que pode ser aventada, talvez numa subseção dentro da do nosso tema. Podem entrar com emenda os Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE - O relator não quis assumir ~~a~~ sozinho, fica aqui a possibilidade, quer dizer, não há inconstitucionalidade nisso.

Volta a ler : SUBSEÇÃO III

SUBSEÇÃO IV

O SR. GERNOTE KIRINUS - ... (Continua lendo o ANTEPROJETO - página 10 - § 10 - Aplica-se ...)

Interrompendo aqui para solicitar ao nosso ... gostaria de pedir escusas ao Deputado Raul e realmente com a preocupação de condensar ao máximo a nossa ~~discussão~~ Constituição, nós remetemos para instância posterior de Lei Complementar e muitas propostas suas em relação à polêmica da divisibilidade da Polícia Militar. Nós tivemos a redação da Lei Federal quando nos referíamos a Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar, por uma razão até de deixar em aberto a discussão para Lei Complementar a questão da separação ou não do Corpo de Bombeiros. Mas nada impede que revejamos isto...

O SR. RAUL LOPES - Estou observando que assim como as demais, a nossa (?) que tem tido uma participação assídua e o nobre relator e seu assessoramento prendeu-se na Carta Magna, na Constituição.

Ali ela não transfere este conceito de divisibilidade para Lei Complementar. Até por que o processo o conjunto, o processo sistêmico traz no todo assim constituído. Lá na frente, na Lei Complementar, determina sobre competência, deveres e outras responsabilidades.

Então o que foi aqui sustentado por todas as instituições e organismos e sustentado e defendido pelo membro permanente desta egrégia Comissão era o de que a indivisibilidade não se fizesse. Até porque eu coloquei e... vejam com o que foi sustentado também pelas demais instituições da linha civil não ~~não~~ se teve o zelo, o cuidado e se manteve aqui com o conceito o "lato senso"... (inaudível)... Vou apresentar propostas para que sejam analisadas (ininteligível) que a Lei Complementar ~~xxxxxxx~~ dará esse direito devendo atribuição e competência. Agora, o conjunto o processo sistêmico atual da Constituição tem que ser mantido. Agora, no Estado tem que ser analisado e

avaliado da impraticabilidade da inconveniência como foi sustentado aqui quando o Governo processa uma reforma administrativa e temos conhecimento de que o Governo não quer porque a estrutura que foi montada aqui é improcedente. E quero pelo menos salvaguardar não princípios tradicionais mas sim princípios de ordem administrativa pertinente ao momento atual.

O SR. GERNOTE KIRINUS - (Lê - página 10 - SEÇÃO IV - Da Segurança Pública...).

Tivemos aqui os membros do Corpo de Bombeiros como os integrantes da Polícia do Instituto Médico Legal, do Instituto de Criminalística, ~~quixexxxx~~ (inaudível) ... se separar da Polícia Civil como órgãos e o Instituto Médico Legal até querendo ingressar ou pertencer ao Ministério Público. Tivemos também a posição do Delegado Renato Ortolani colocando do absurdo que seria isso. Realmente é uma matéria polêmica.....

O SR. GERNOTE KIRINUS: ... uma matéria polêmica. Ao redigirmos assim, nós deixamos em aberto, inclusive uma proposta do Deputado Raul Lopes, estas entidades se transformarem em autarquias. Agora, nós achamos que criar uma que já é autarquia, que se refere, por exemplo ao DETRAN, que já é uma autarquia, que era autarquia na Constituição seria um tanto temeroso, porque a Constituição, depois, para distingui-las, teria que ser feita emendas constitucionais. Então, nós remetemos outros órgãos instituídos pela lei. Quer dizer, remetemos para a lei complementar..

O SR. DAVI CHERIEGATE: Neste tremo, aqui, não teria que ser por lei estadual ? Ou pela lei significa a mesma coisa.

O SR. CLEVERSON: Será estadual, evidentemente.

O SR. GERNOTE KIRINUS: Poderá ser lei complementar como lei ordinária. Por lei ~~xxxxxxx~~ complementar tem que ser maioria absoluta, a votação. Eu acredito que nós voltaremos a discutir isto, para uma série de esclarecimentos e ...

O SR. RAUL LOPES: Até porque, se me permite, quando nós apresentarmos e assim como a douta comissão também apresentou, dentro do item 4, dentro do Projeto, em "outros órgãos", subentende-se que estariam ali inseridos estes institutos. De per si, embora nós tenhamos apresentado, estamos com proposta de emenda também para a instituição civil, do processo da indivisibilidade, porque depois, quando são apresentados no tempo vencido, chegar à conclusão de que não deveria fazer, porque o comandante da civil não gostaria que acontecesse...

O SR. GERNOTE KIRINUS (Lê): Artigo 18, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º ..

O SR. RAUL LOPES: Me permite um aparte ? Também farei oportunamente uma proposta de emenda da necessidade desta figura isonômica, porque se faz necessário, evidentemente e bovamente, dentro do sistema, que não haja discriminação para com uma e prejuízo para com a outra. A rigor, eu coloquei na minha emenda, ela não aparece, aqui, mas eu terei tempo hábil. Se não são verdadeiros combates, embates, com prejuízo extraordinário com uma, que fazem a mesma coisa, que pertencem ao mesmo sistema, e tenham um processo diferenciado.

O SR. GERNOTE KIRINUS (Lê): Artigo 19, § 1º, 2º, 3º ...

GERNOTE KIRINU S -... (Lê)... Artigo 19 - ~~xxxxx~~ Parágrafo 3º ...

...

DAVID CHERIEGATE - Deputado não sei se entendi bem aqui, no item
Segurança Pública, fica extinta a Secretaria de Segurança Pública?

GERNOTE KIRINUS - Não necessariamente.

DAVID CHERIEGATE - Porque se ~~fosse~~ fosse ao Governo do Estado, iria
se subentender a Secretaria de Segurança.
Mas ao Governador. Ela fica, eu fico satisfeito porque inclusive é uma tese que eu defendo a extinção da Secretaria de Segurança.

CLEVERSON - O relator entendeu que a matéria de vinculação ao Se
cretário de Estado ou não, é uma matéria ligada à Comissão de Organização dos Poderes, ou seja, não pode essa Comissão Temática criar uma Secretaria de Estado.

Etnão, se coloca ao Governador do Estado, direta ou indiretamente e depois a Comissão de Organização dos Poderes e depois a Comissão Constitucional que vai se estabelecer se se cria uma autoridade intermediária.

Então a proposta fica em aberto.

GERNOTE KIRINUS - (continua lendo)... Artigo 20.....

....parágrafo 3º.....

comissão de organização do Estado e dos Municípios

mlm

04/03/89

12,20 hrs.

-1

O SR. GERNOTE KIRINUA:- ~~XÊ~~ LÊ a partir do Artigo 20, das Funções essenciais da Justiça, até o Artigo 21, Parágrafo 1o, inciso 9.

O SR. GERNOTE KIRIUNS-... Continua lendo .

Artigo 20, parágrafo 3º. O SR. DAVID CHERIEGATE-

O SR. DAVID CHERIEGATE- Vocês me permitem fazer uma colocação, como nós temos aqui a presença do Presidente da Procuradoria Geral do Estado, eu proponho que nós pudéssemos avaliar ainda este item da Procuradoria Geral do Estado, evidentemente, para que o Procurador pudesse participar. Desde que todos estejam de pleno acordo.

O SR. GERNOTE KIRIUNS- Certamente, ele já deve ter dito antecipadamente a proposta, e talvez, ele já pudesse fazer as observações precedendo-nos .

O SR. DIVANIL MANCINI- Uma das observações a fazer, por exemplo, / no Artigo 27, é uma questão de redação até; quando diz: Lê : Artigo 27; aqui diz, tendo como órgão único, talvez, tivesse sido um erro de redação . Eu acredito que deveria constar / terá como órgão único de execução a Procuradoria Geral do Estado.

Essa é a observação.

O SR. GERNOTE KIRIUNS- Nós discutiremos isto.

O SR. DIVANIL MANCINI- Com o Artigo 27 dar-se-ia o complemento à oração anterior.

Com realção ao Artigo 30, também uma observação que / eu deixo naturalmente, a critério dos Srs. Deputados Constituintes, seria de que: o chefe da instituição, não que tivesse necessariamente um limite de idade, como consta aqui. Poderá ser Procurador de Estado ou, naturalmente, a reputação ligada e o conhecimento jurídico é implícito, porque, se o ingresso na carreira se dá por concurso de provas, qualquer Procurador de Estado estaria apto a ser escolhido / pelo Governador do Estado.

Basicamente, são estas observações que eu faço; e também / uma das propostas que nós queríamos fazer, eu, com surpresa e com / muita satisfação, eu vi incluída no Projeto da Comissão; que é a inamobilidade do Procurador do Estado.

Porque evidentemente, o Procurador, como o guarda da legalidade, dos atos, do poder público, ele terá que gozar desta garantia realmente, porque amanhã, por motivo de ordem administrativa, político ou de interesses, que não têm apelo, ele poderia ser removido, e isto realmente, contraria a finalidade da sua / atuação. Basicamente, é isto.

O SR. GERNOTE KIRINUS- Qual seria a alteração do Artigo 30 ^{proposta /} ?
DIVANIL MANCINI/

O SR. RAUL-LOPES- Eu não citaria o limite de idade .

Simplemente, abster, isentar :

O SR. RAUL LOPES- O Procurador Geral do Estado com limite de idade, com idade inferior a isto, ou quase sempre acontece assim?

O SR. DIVANIL MANCINI- Geralmente, na prática acontece assim.

O SR. RAUL LOPES- Mas tem alguém com menos dessa idade ?

O SR. DIVANIL MANCINI- Ocorreu, não é, porque numa Constituição Federal...

Presidência passará ao Relator para dar o seu parecer. Nós vamos votar o AnteProjeto Artigo por Artigo e a medida que as Emendas forem sendo apresentadas o Deputado Relator vai dar o seu parecer e vamos votar já no Artigo a Emenda correspondente.

O SENHOR PEDRO TONELLI - E no caso do Substitutivo?

O SENHOR CÂNDIDO BASTOS - Artigo por Artigo.

O SENHOR PEDRO TONELLI - Mas de preferência o Substitutivo ou de preferência o Projeto?

O SENHOR CÂNDIDO BASTOS - O Projeto.

(VOZES PARALELAS)

O SENHOR PRESIDENTE(Djalma de Almeida César)

Está encerrada a presente reunião e abrindo o prazo de até às 9:30 horas de quarta-feira, dia cinco para o recebimento e, conseqüentemente, na próxima reunião nós estaremos votando tanto a Emenda quanto o próprio Artigo correspondente.

~~XXXXXXXXXX~~

LEVANTA-SE A REUNIÃO.